

01-0832/2019



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PL - PROJETO DE LEI 832/2019 DE 06/12/2019

Promovente:

Ver. RICARDO TEIXEIRA

Ementa:

DISPÕE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE DISPONIBILIDADE DE GATIL E CANIL PARA ANIMAIS EM SITUAÇÃO DE RUA EM PARQUES E PRAÇAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Observações:



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 1 do proc.
nº 1-832 de 2019
DIEGO MARINETTO
Técnico Administrativo
RF. 11.478

PL
832/2019

GABINETE 55º GV – VEREADOR RICARDO TEIXEIRA

Projeto de lei

Dispõe no âmbito do município de São Paulo, sobre a obrigatoriedade de disponibilidade de gatil e canil para animais em situação de rua em Parques e Praças Municipais, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a implantar Gatil e Canil em Parques e Praças Municipais de São Paulo.

§ Parágrafo único – Os gatis e canis deverão ser instalados de forma a promover campanhas de vacinação e castração dos animais resgatados e outros se necessário.

Art. 2º - O local escolhido para a implantação dos gatis e canis deverá ser fechado para a segurança das pessoas e animais.

Art. 3º - A Zoonose em parceria com a administração do local deverá promover feiras de adoção nos finais de semana.

Art. 4º - O Poder Executivo por meio do órgão competente será responsável pela implantação e fiscalização no que diz respeito essa lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões. Às comissões competentes.


RICARDO TEIXEIRA

VEREADOR

Segue(m) juntado(s), nesta data.
documento(s) rubricado(s) sob nº
2 a 2 e folha de informação
sob nº 3. 06.12.19
Ass: 

Diego Marinetto
Técnico Administrativo
RF. 11.478

Folha nº 2 do proc.
nº 1 - 832 de 2019
DIEGO MARINETTO
Técnico Administrativo
RF 11.478



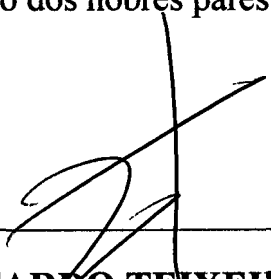
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
JUSTIFICATIVA

Um dos principais problemas vivenciados nas grandes cidades é o crescimento descontrolado de animais de rua, principalmente em centros urbanos, segundo a Organização Mundial da Saúde estima que há cerca de 30 milhões de animais abandonados na rua, entre 10 milhões de gatos e 20 milhões de cães.

Visando minimizar este tipo de problema a presente lei se faz necessária, pois além de oferecer abrigo a esses animais, eles seriam castrados, visando diminuir a excessiva reprodução e tratados com vacinas para evitar a proliferação de doença.

Ademais, convém ressaltar que eles sofrem diversos maus-tratos, fome e ficam expostos ao clima nas ruas, podendo oferecer risco à sociedade, pois quando não são devidamente tratados transmitem doenças aos seres humanos.

Desta forma, conto com o apoio dos nobres pares para aprovar esse importante Projeto de Lei.



RICARDO TEIXEIRA

VEREADOR